

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201900020008420

Nome: UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IPORÁ

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito - Iporá

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 30/2023

I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Direito** oferecido na Unidade Universitária de Iporá, localizado na Avenida R2, qd. 01, Jardim Novo Horizonte II, Iporá - GO, (000024976968).

É o histórico, passamos a análise.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014. Mas, a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência desse ato até 31/12/2023, (000022519423).

Por oportuno, é necessário informar que Curso de Bacharelado em Direito foi criado/autorizado pela Resolução CsU n. 827, de 28 de Junho de 2017 (7320117), com início em 2018/2. E a proposta do Projeto Pedagógico de Curso está em consonância com a Resolução CNE/CES 9/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

Há de se destacar que o Projeto Pedagógico do Curso, foi elaborado seguindo as exigências,

" Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso Bacharelado em Direito - Resolução CNE/CES n.9/2004, na Resolução CNE/CES n.2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do curso de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, a Resolução CNE/CES nº 3/2007 com relação à hora aula e as legislações vigentes da Universidade Estadual de Goiás" (PPC, 04).

Para além disso, constata-se que o Curso de Bacharelado em Direito, conta com uma carga horária de 3.720 horas; funciona no período matutino, dispõe de 40 vagas anuais; o tempo de integralização é de no mínimo de 5 anos e máximo de 7,5 anos e está elaborado de acordo com as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando em sua estrutura à Concepção do Curso, Objetivos, Metodologia de Ensino, Interdisciplinaridade, Transversalidade, Semipresencialidade, ENADE, Mobilidade Discente, Articulação entre Pesquisa e Extensão, entre outros.

2. Da Visita in loco

As sínteses elaboradas pela Comissão Avaliadora, feitas *in loco*, servem para corroborar na atribuição dos conceitos e poderão ser consultadas diretamente no processo em análise.

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, o processo prosseguiu para a fase análise dos elementos da instrução documental, a avaliação e o mérito do pedido e elaboração desse Parecer Final, com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação e na legislação da Educação Superior. Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, a seguinte síntese:

Ao analisar-se os documentos institucionais, infere-se que o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional, para 2010/2019, está desatualizado. O PDI foi elaborado em 2010, na 55ª Plenária do Conselho Universitário da UEG, inicialmente sob a Resolução CSU Nº 009/2010, posteriormente, por meio da Resolução Nº 35/2015, foi renumerado passando a ser a Resolução Nº 482/2010. A direção da Unidade de Iporá, informou que a atualização do PDI está em curso e será finalizado em breve. O primeiro PPC do Curso de Direito, foi elaborado em 2019, no qual se estabeleceu a concepção do curso, os objetivos e toda a estrutura pedagógica do mesmo. Em 2022, foi atualizado e ampliado. Observou-se que o Projeto Político Pedagógico (PPC) do curso foi reformulado adequando-se as novas DCNs, conforme Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2018, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) e as normas internas da UEG, sendo que foram incorporadas as novas exigências definidas pelas novas diretrizes curriculares, dando origem ao PPC atualizado, datado de 2022. O Curso de Direito está dentro do escopo da área de conhecimento de Ciências Humanas, com enfoque “nas principais características da respectiva área, como o estudo da sociedade, do ser humano e os fenômenos sociais”.(PPC, p. 5). O curso está estruturado em seis municípios do Estado de Goiás, com uma matriz curricular básica, sendo que as atividades de pesquisa e extensão são realizadas de forma a proporcionar maior ligação com a comunidade na qual o curso está inserido.

O curso de Direito da Unidade de Iporá tem a preocupação de preparar o(a) estudante para atuar na sociedade de forma a contribuir com o trabalho jurídico técnico de qualidade, aliado à consciência social para atuar de forma a considerar as condições socioeconômicos da população da região, bem como das classes mais vulneráveis. O curso ainda não tem egressos, visto estar com o funcionamento do oitavo período. A instituição conforme o artigo 5º do Estatuto (Decreto Estadual 7.441/21 propõe que seus cursos garantam a formação e preparo para os egressos e para o mundo de trabalho. O curso de Direito, conforme a Resolução do CNE n.º 9 de 29 de setembro de 2004 tem como prioridade formar um profissional que opera na área jurídica, tendo habilidades e competências, como interpretação e aplicação do Direito; pesquisa e utilização da legislação; correta utilização da terminologia jurídica; julgamento e tomada de decisões; também, compreensão da questão ecológica e dos desdobramentos oriundos da degradação ambiental; conhecimentos sobre os processos de políticas públicas; conscientização das suas

reponsabilidades éticas no exercício da profissão e compreensão do conceito amplo de cidadania, contemplando às diversidades culturais e as diferenças populacionais.

No PPC do curso de Direito, o estágio supervisionado equivale a uma carga- horária 360 horas para integralização curricular dividido em 90 horas a cada período do sétimo ao décimo como consta na matriz do curso. Segundo o mesmo documento, “o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é órgão responsável pelo desenvolvimento e coordenação da política acadêmica do curso de Direito da UEG sobre atividades de prática jurídica”. Esse núcleo é composto pelo Laboratório Jurídico de Assistência Judiciária (LAJUUEG), responsável para desenvolver assistência jurídica à população e pela Clínica Jurídica, responsável por desenvolver assistência jurídica complexa, de caráter não contenciosa. Tem as dimensões teóricas e práticas, na perspectiva de um trabalho crítico e reflexiva que cumpra os objetivos do NPJ. Embora o estágio supervisionado seja a partir do 7º período e o curso já possui uma turma cursando o 8º período, a prática jurídica de atendimento à população ainda não teve início, isto porque, a direção da unidade de Iporá fez um convênio com a Prefeitura Municipal que cedeu um espaço para a montagem do NPJ, ainda falta estruturar o mobiliário e a contratação do docente responsável por essa área. Segundo informações da Coordenação do Curso, estão trabalhando para a resolução desse problema, com a perspectiva de iniciar esse trabalho no primeiro semestre de 2023. As atividades práticas estão no âmbito de levar os estudantes para assistirem audiências, visitas a órgãos públicos da área jurídica dentro outras. Entretanto conforme define as DCNs de 2018 do curso, o NPJ já deveria estar funcionando desde o 7º período.

o corpo docente do curso de Direito é composto de 26 professores(as), sendo 06 doutores, 15 mestres e 05 especialistas. Nesse contexto, 80,8% do quadro de docentes possuem titulação em programas de stricto sensu, considerados mestres e doutores.

3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito ofertado pela UEG, no Campus Pires do Rio/GO.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Bacharelado em Direito é o documento que contempla o conjunto de diretrizes norteadoras da prática pedagógica do curso, que não se reduz à mera organização curricular, visto que traz em seu cerne o posicionamento no que tange à realidade e ao desenvolvimento da área de conhecimento do curso, aos dispositivos legais, às condições institucionais, aos avanços teóricos e metodológicos, e institui, ainda, os propósitos estabelecidos pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). Além disso, o presente Projeto Pedagógico está alicerçado nos objetivos da UEG, que visa tornar acessível o ensino público e gratuito, de qualidade ao cidadão e cooperar com o desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás, da Região Centro Oeste e do Brasil. (PPC, 04)

3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o Curso Bacharelado em Direito tem por objetivo garantir ao egresso uma sólida formação geral, humanística, com espírito crítico, postura reflexiva e visão crítica; domínio dos conceitos e terminologias jurídicas, capacidade de identificação e interpretação dos fenômenos sociais e jurídicos e desenvolvimento da capacidade de argumentação. (PPC, p.13).

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

É importante dizer que o Projeto aqui apresentado contempla os objetivos do curso, o perfil do profissional que se pretende formar, bem como o conhecimento, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas. O domínio dessas competências está diretamente relacionado aos conteúdos curriculares elencados na proposta curricular, assim como no estágio supervisionado, atividades complementares, na metodologia de ensino, no processo de avaliação adotado pela Instituição e, ainda, no trabalho de curso que o aluno apresenta ao final de sua graduação, momento em que expressa, de forma consistente, os resultados de sua aprendizagem ao longo do curso. Tudo isso está aliado às avaliações internas e externas, especialmente aos resultados obtidos pelo curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A proposta curricular do Curso, também privilegia a inter-relação entre ensino, a pesquisa e a extensão.

Para tanto a Estrutura Curricular está adequada conforme descrito na Resolução CsU n. 682/2014, CsA n. 830/2014, CsA n. 844/2014 e CsA n.1052/2018. Dividida em núcleos (comum, modalidade, específico e livre) e respeitando o estabelecido para os núcleos comuns e modalidade. É uma estrutura que permite a autonomia do discente em sua formação ao contemplar o mínimo possível de pré-requisitos.

Nesse entendimento a matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3.720 horas, que entrou em vigor em 2019/1, com integralização mínima de cinco anos e máxima de sete anos e meio, em regime semestral, matutino, com 40 vagas semestrais.

Para tanto, a estrutura curricular apresentada assim se apresenta:

Conteúdo de Formação	CH -Total		CH-Total
--	Teórica	Prática	--
Núcleo Comum	--	--	120
Núcleo Específico	2.730	--	2.730
Núcleo de Modalidade	--	--	60
Núcleo Livre - Disciplinas	--	--	180
Trabalho de Conclusão de Curso	--	--	120
Núcleo Livre - Atividades Complementares	--	--	150
Estágio Supervisionado	--	--	360
Carga Horária Total do Curso	--	--	3.720

4. Do Estágio

Por oportuno, é necessário informar que o Estágio Supervisionado se divide em Obrigatório e Não Obrigatório, sendo o Obrigatório para o curso Bacharelado em Direito equivale a uma carga horária de 360 horas para a integralização curricular dividido em 90 horas a cada período, do 7º ao 10º, conforme Matriz Curricular prevista neste projeto. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é componente curricular e articula-se com os demais componentes curriculares do curso a fim de contribuir para a síntese do processo de formação.

5. Da Nominata

A partir das análise dos documentos constatou-se que *curso de* Direito é composto de 26 professores(as), sendo 06 doutores, 15 mestres e 05 especialistas. Nesse contexto, 80,8% do quadro de docentes possuem titulação em programas de stricto sensu, considerados mestres e doutores.

6. Do Acervo

Destaca-se que a Universidade Estadual de Goiás, Unidade Universitária de Iporá conta com a Minha Biblioteca (<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/>) que nada mais é do que uma biblioteca virtual com mais de 8.000 títulos formada pelas quatro principais editoras de livros acadêmicos do Brasil - Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva. Por intermédio delas, todos os alunos da UEG têm acesso rápido e fácil a milhares de títulos acadêmicos entre as principais publicações de diversas áreas de especialização: direito, ciências sociais aplicadas, saúde, entre outras, em qualquer lugar com acesso à internet. Além disso, a comunidade acadêmica pode acessar bibliotecas digitais de domínio público acessando <http://www.ead.go.gov.br>.

Consta dos autos de que há um processo de aquisição do acervo físico para o Curso Bacharelado em Direito em tramitação. O Processo é realizado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas Regionais (SIBRE), da Universidade Estadual de Goiás, vinculado à Coordenação de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação. A comunidade acadêmica da UEG, também tem à sua disposição o portal de periódicos da CAPES, onde são disponibilizados os conteúdos científicos, (PPC, 101).

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar como destaque no PPC que a UEG tendo como pressuposto o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, conforme preceitua o Art. 207 da Constituição Federal. A Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás traz como objetivos, de forma articulada com ensino e pesquisa, o desenvolvimento de ações que promovem a integração entre saberes locais e conhecimento científico, o estímulo à vivência social, a prática profissional com consciência social, a democratização do conhecimento, o desenvolvimento local e regional, a valorização da cultura popular, o respeito à diversidade étnica, cultural, de gênero e econômica, e a luta contra a desigualdade social.

O PPC realça que extensão se fará presente no curso Bacharelado em Direito por meio das ações propostas pelos docentes e discentes da UEG (projetos, eventos, cursos, programas e prestação de serviços). Com essas ações, os alunos colocarão em prática, junto à sociedade, a teoria ministrada em sala de aula e o resultado das pesquisas que realizarem, atestando assim o conhecimento no momento em que o mesmo é confrontado junto à realidade social em que estão inseridos e, mais que isso, retornando para a Universidade, numa via de mão dupla, como fonte de novos saberes. As ações de extensão estão previstas nos diversos regulamentos da Universidade que tratam da extensão, das atividades práticas, dos estágios (obrigatório, não obrigatório e supervisionado), do percentual de atividades complementares a serem desenvolvidas em ações de extensão, das aulas de campo, na contrapartida às bolsas institucionais e às de fomento de órgãos externos (CNPq, CAPES, Fapeg, Proext) etc. (PPC, 40).

8. Conclusão

Por fim, considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Ante o exposto, vota-se por,

I - Reconhecer até 31 de dezembro de 2027, o Curso de Bacharelado em Direito ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, na Unidade Universitária de Iporá, localizado na Avenida R2, qd. 01, Jardim Novo Horizonte II, Iporá - GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Direito
- Modalidade: Bacharelado

- Regime: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 5 anos - Máximo: 7,5 anos
- Turno: Matutino
- Vagas: 40 vagas anuais
- Total de Horas/Aula 3.720 (três mil e setecentos e vinte) horas

III - Encaminhar cópia deste voto para a/ao:

- Reitora do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenador do Curso

É o voto.

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 12 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 16/05/2023, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 18/05/2023, às 08:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47671923 e o código CRC E2C0C59C.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201900020008420



SEI 47671923